

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 40/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Código registro TCE: A9F8720E31EE01C6171D3B640B0600AF103C9EA4

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Lindóia do Sul, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta Cidade, através do Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 01 de setembro de 2021, às 08h30min, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, dar-se-á até às **08h15min** do dia **01 de setembro de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **17h00min** do dia **27 de agosto de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3 - O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15min horas do dia 01 de setembro de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08h30min** do dia **01 de setembro de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.



2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para ampliação do Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, reforma e adequação de muro, localizado na Rua João Paulo II, n.º 436, Centro, Lindóia do Sul -SC. A obra deverá ser executadas de acordo com os projetos constante no **Anexo "E"** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Lindóia do Sul e os **NÃO CADASTRADOS**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas:
- 3.2.1 que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.2 com falência decretada.
- 3.3 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)



Capital Catarinense do Filó

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital ou procuração com reconhecimento de firma em cartório, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2** e **1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Lindóia do Sul e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2** e **1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

4.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta



Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) fora ou dentro do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 5.1 O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:
 - a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedade por ações estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão da imprensa oficial) de seus atuais administradores;
 - b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
 - g) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);
 - h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, através do



Capital Catarinense do Filó

endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO
- j) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado, ou Certidão de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Ambas as Certidões deverão estar vigente na data fixada no subitem 1.3 deste Edital. Importante frisar no caso do CREA a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Lindóia do Sul no ato da assinatura da Ordem de Serviço;
- k) Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico da proponente, emitido pelo CAU ou CREA da jurisdição do profissional;
- I) Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante (o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica citada na letra "J" acima), devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA; ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- m) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;
- n) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "C";



Capital Catarinense do Filó

- o) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante do Anexo "F";
- p) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, conforme **Anexo "G"**.
- q) Balanço Patrimonial relativo ao ano de 2020, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
- q.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea "q" será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

A4: ... C:

	Alivo Circulante
	LC =
	Passivo Circulante
LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
00	Ativo Total
SG=_	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- q.2) Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei" (alínea "o"),considerese o seguinte:
 - **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
 - b) no caso das demais sociedade comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento



Capital Catarinense do Filó

(igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa) sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

- q.3) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;
- r) Para as licitantes que protocolarem o envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO, no prazo estipulado para os CADASTRADOS, deverá apresentar ainda Certificado de Registro Cadastral CRC, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do poder executivo Federal.
- 5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3 Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no item 5.1 e, nele constado qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO.
- 5.4 No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
- 5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"b" a "f"**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.



Capital Catarinense do Filó

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O envelope 02 PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada**, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:
 - a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
 - b) Número desta Tomada de Preços;
 - c) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução dos objetos deste certame para, de acordo com as especificações técnicas constantes do anexo "E" - Projeto executivo deste Edital e observado o disposto no subitem 19.10 deste instrumento, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
 - **d)** Preço unitário de cada item constante na planilha orçamentária (conforme prejulgado n. 2009 do TCE/SC);
 - e) Percentual e detalhamento correspondente ao BDI –Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso:
 - f) Cronograma Físico-financeiro;
 - **g)** Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado em algarismos e por extenso;
 - h) Preço total da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
 - i) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
 - j) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;
- 6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos,



despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação. Deverá o licitante observar que da vencedora será exigida a contratação de seguro contra riscos de engenharia e seguro conforme item 15.2.1 deste edital.

6.4- Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1 - O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus



representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 5.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.2 e 5.3 e 5.4** deste Instrumento Convocatório.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1** e **6.2** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.



7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas

automaticamente pela Comissão.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o

estabelecido no item 8 deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s)

circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar

obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as

proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não

consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem

desclassificadas, o Município de Lindóia do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de 8

(oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas,

escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela

ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que

apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em

ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA, nos termos do art. 45, §

2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver

proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta

mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por

escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a convocação

formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no



Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro

poderá apresentar melhor oferta.

8.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de julgamento da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa.

8.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste

edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81

da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no item 9 deste Edital;

b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos:

c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela

Lei 9.648/98):

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta

por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste

Edital);

II. valores orçados pela Administração.

8.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 8.5, cujo valor global for

inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra

"c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as

modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor



resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

9 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

9.1 - O valor total orçado para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao

montante de R\$ 317.573,12 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e três

reais e doze centavos);

9.2 - O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo

município.

10 - DOS REAJUSTES

10.1. O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

11 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação,

completamente acabada, em conformidade com o Cronograma de Execução, no prazo

máximo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data da

assinatura da Ordem de Serviços.

11.2 – O setor de Arquitetura e Engenharia Municipal efetuará o acompanhamento e a

fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a

incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das

mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante

contratada.

11.3 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão,

pelo setor responsável, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do

art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

11.4 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de

Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município



de Lindóia do Sul formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

11.5 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada no Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, localizado na Rua João Paulo II, n.º 436, Centro, Lindóia do Sul -SC.

11.6 – A área de intervenção deve ser isolada e se ter total cautela no manuseio e guarda de ferramentas, na exposição de energia elétrica, garantindo a segurança das crianças.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – As etapas mensais do objeto desta licitação, serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução de cada uma delas, pelo setor responsável, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim estabelecido no subitem 12.2 deste Edital.

12.2 – A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais eletrônicas relativas à execução de cada etapa mensal de execução das obras até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 12.1 deste Edital.

12.3 – O pagamento de cada etapa do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais eletrônicas,se cumprido o disposto nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital.

12.4 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à Conta da dotação de 2021:

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO 1.005 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – INVESTIMENTOS GERAIS

25-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.01.0001- MDE - EDUCAÇÃO **R\$ 17.573,12**

25-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.36.0058 - SALÁRIO EDUC. **R\$ 50.000,00**



25-4.4.90.00.00.00.00.00 - Emenda Impositiva - 2020 Educação Invest. P.P. 0.3.79.0251

R\$ 250.000,00

12.5 - O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de

titularidade da contratada.

12.6 - O Pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter

conta corrente no Banco do Brasil S.A.,ou no caso da conta corrente ser de outra

instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão por conta da contratada.

13 - DAS GARANTIAS

13.1. Da Obra:

13.1.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da

presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da

conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº

10.406/02).

13.2. Do Contrato:

13.2.1. Como requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, a

Contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de 5%

(cinco por cento) do valor total do Contrato, devendo optar pela seguinte

modalidade:

a) Caução em dinheiro;

13.2.2. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15

(quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra,

sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes

da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da Prefeitura de Lindóia do Sul.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



14.1. - Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o

pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de

habilitação, no endereço discriminados no preâmbulo deste Edital. A administração deverá

julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

14.2 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das

propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá

impugnar o ato convocatório desta licitação.

14.2.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que

o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes,

através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá

apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social,

demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de

Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade

Competente para apreciação e decisão.

14.3 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo,

nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos

ali estabelecidos.

14.4 – O protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos

não será admitido por E-mail.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em

primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a

homologação do procedimento.

15.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a

assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo "D" deste Edital), dentro do

prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Licitações da

Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se

adjudicatária(s) não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma,



Capital Catarinense do Filó

sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

15.2.1. A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 10(dez) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, as seguintes comprovações abaixo especificadas nas alíneas "a" a "c":

- a) Comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.
- b) Apólice de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada, incluindo coberturas de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo o triplo do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.
- c) Treinamento de trabalho em altura conforme NR 35, para os trabalhadores envolvidos nas atividades em altura/balanço : (Trabalhadores capacitados e autorizados).
- 15.3 O Município de Lindóia do Sul poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.
- 15.4 Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas "b" a "g"** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Diretoria de Compras da Prefeitura no ato da

assinatura do Contrato, devidamente renovados.

16 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

18.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

18.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

18.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

18.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte



não cumprida;

18.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada

para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

18.4 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e,

conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura

Municipal de Lindóia do Sul.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das

obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no

endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de

segunda à sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

19.2 - Por tratar-se de obra em regime de Empreitada Integral, os quantitativos

apresentados na planilha de orçamento, constante do anexo "E" deste Edital, são

meramente estimativos, devendo a empresa licitante formular proposta com base no

Memorial Descritivo e plantas de projeto constante do anexo retro citado, não sendo

aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos

quantitativos apresentados.

19.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena

prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas

inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer

das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

19.4 – A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem

como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto

licitado.



19.5 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações

concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e

prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros,

em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus

sucessores.

19.6 – O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente

licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

19.7 - O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da

presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade

financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo

de indenização.

19.8 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de

servidores da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como

motivos para impugnações.

19.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena

deste Edital e suas condições.

19.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de

Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas

alterações e demais legislações aplicáveis.

19.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto

da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC.

20 - DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como

se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

B) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE



Capital Catarinense do Filó

DE HABILITAÇÃO;

- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- D) MINUTA DE CONTRATO;
- E) PROJETO BÁSICO.
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- G) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL.
- H) TERMO DE REFERENCIA

Lindóia do Sul, SC, 13 de agosto 2021.

Neudi Angelo Bertol Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC
Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº/2021, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul.
Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
Local, de de 2021.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC
TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DI PREÇOS Nº/2021, do Município de Lindóia do Sul, através de se representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, adireito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curs do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.
Local, de de 2021

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021

TOMADA	DE	PRECO	S Nº	03/2021
		– 🛪 –		

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº/2021
, inscrito(a) no CNPJ no, por intermédic
de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)
Local, de de 2020

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Δ	N	ΕX	0	"D	"
_		ᆫᄉ	u	ப	,

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELENE FÁTIMA BUSSOLARO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MURO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAULO II, N.º 436, CENTRO, LINDÓIA DO SUL —SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA _______, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Neudi Angelo Bertol, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _______, com sede na _______, _____, Bairro _______, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _______, neste ato representada pelo(a) seu(ua) ______, Sr(a). ______, portador(a) da Cédula



Capital Catarinense do Filó

de Identidade RG nº	e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº
doravante denominada simplesr	mente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo
firmadas, pactuam o presente	termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com c
processo de licitação modalidade	e Tomada de Preços nº/2021, e que se regerá pela Le
nº 8.666, de 21 de junho de 1993	3 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir
enunciadas:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação em regime de empreitada global (material e mão de Obra) de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para a ampliação do Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, reforma e adequação de muro, localizado na Rua João Paulo II, n.º 436, Centro, Lindóia do Sul -SC. A obra deverá ser executadas de acordo com os projetos constante no **Anexo "E"** deste Edital.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Tomada de Preços nº __/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente acabada, em conformidade com o Cronograma de Execução, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.
- 2.2 O setor de Arquitetura e Engenharia Municipal efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.
- 2.3 O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo



Capital Catarinense do Filó

setor responsável, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

- 2.4 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município de Lindóia do Sul formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.
- 2.5 A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada no Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, localizado na Rua João Paulo II, n.º 436, Centro, Lindóia do Sul -SC.
- 2.6 A área de intervenção deve ser isolada e se ter total cautela no manuseio e guarda de ferramentas, na exposição de energia elétrica, garantindo a segurança das crianças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará	à
CONTRATADA o valor total de R\$ (), sendo F	₹\$
() o valor total correspondente aos materiais e F	₹\$
() o valor total correspondente à mão-de-ob	ra
empregados na execução da obra.	
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão Conta da dotação de 2021:	è

04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

1.005 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - INVESTIMENTOS GERAIS



Capital Catarinense do Filó

25-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.1.01.0001- MDE - EDUCAÇÃO **R\$ 17.573,12**

25-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.36.0058 - SALÁRIO EDUC. **R\$ 50.000,00**

25-4.4.90.00.00.00.00 - Emenda Impositiva - 2020 Educação Invest. P.P. 0.3.79.0251 **R\$ 250.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatório de medição, relativos a execução de cada uma delas, pelo setor de Engenharia, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o previsto clausula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatório de medição, relativos a execução de cada uma delas, pelo setor de Engenharia, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para fim estabelecido no subitem 6.2.
- 6.2 A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais eletrônicas relativas à execução de cada etapa mensal de execução das obras até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na clausula quinta.
- 6.3 O pagamento de cada etapa do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais eletrônicas,se cumprido o disposto nos subitens 5.1 e 6.1 deste Contrato.
- 6.4 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.
- 6.5 O Pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou no caso da conta corrente ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da Legislação Administrativa, Civil, e Trabalhista, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus



empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que

a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e

trabalhistas.

9.1.7. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de

Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução do

serviço objeto deste Contrato.

9.1.8. Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS,

quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar

o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do

objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa INSS/DC nº 971, de 13 de

novembro de 2009, e suas alterações encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura,

a GRPS devidamente preenchida.

9.1.9. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da

CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do

pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração

contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa,

comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da

Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para

recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por

Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional

do Trabalho.

9.1.10. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.1.11. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou

rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

9.1.12. É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização,



Capital Catarinense do Filó

de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

- 9.2. A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 10(dez) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, as seguintes comprovações abaixo especificadas nas alíneas "a" a "c":
 - a) Comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.
 - b) Apólice de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada, incluindo coberturas de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo o triplo do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.
 - c) Treinamento de trabalho em altura conforme NR 35, para os trabalhadores envolvidos nas atividades em altura/balanço : (Trabalhadores capacitados e autorizados).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do setor de engenharia, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das



penalidades previstas neste Contrato.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA DA OBRA

12.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo setor de engenharia, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

13.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



14.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 15.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 15.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 15.2.1. Advertência por escrito.
- 15.2.2. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar côa a administração, por prazo não superior a dois anos.
- 15.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 15.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar côa a administração, por prazo não superior a dois anos.
- 15.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.3.2. anterior.
- 15.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 15.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório



e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à

CONTRATANTE.

15.5. As penalidades de multas acima prevista poderão se descontadas dos pagamentos

subseqüente a que a contratada tiver direito, pós aplicada a penalidade.

15.6. As penalidades previstas nesta clausula, poderão ser aplicadas isoladas ou

conjuntamente entre as mesmas.

15.7. Ainda, a Contratada que sofrer as penalidades disposta no subitem 5.2.3 poderá ser

descredenciada junto ao SICAF, através de informações prestadas pela administração

Municipal.

15.8. A Administração Municipal de Lindóia do Sul, poderá deixar de aplicar as

penalidades previstas nesta cláusula se admitidas as justificativas apresentadas pela

licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e

artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.9. A aplicação de penalidades não exime a contratada de cumprimento das obrigações

contratuais, salvo em caso de rescisão.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor,

quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro

dos limites legais admitidos.

16.1.1. Os períodos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou execução da obra

deverão ser protocolados com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos do

prazo final do contrato em vigência.

16.2. Os termos aditivos de prazo (execução e vigência) serão admitidos, após aprovação

do fiscal técnico, nos seguintes casos:

16.2.1. Alteração do projeto e/ou especificações, pela Administração;



16.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

16.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem

e no interesse da Administração;

16.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos

pela lei de licitações;

16.3. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feito através de forma

eletrônica (e-mail).

16.5. Após formalização do Termo Aditivo, a contratada deverá encaminhá-lo à Diretoria

de Compras do Município de Lindóia do Sul, devidamente assinado, dentro do prazo

máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, se a contratada não o assinar

no prazo indicado, decairá do direito, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da

Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato,(não

sendo aceito por e-mail)

16.6. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as

certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sra. Gabriela Fernanda Grisa

ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente

termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às

diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Capital Catarinense do Filó

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, _____ de ____ de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:	
01	02
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Gabriela Fernanda Grisa Arquiteta e Urbanista Fiscal do Contrato

PROCESSO DE LICITAÇÃO 40/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

ANEXO "E"

PROJETO BÁSICO

A Obra é composta por volumes distintos, de autoria da Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa (CAU A72691-5), conforme discriminação abaixo:

- a) Projeto arquitetônico;
- b) Projeto hidrossanitário;
- c) Projeto de instalações elétricas;
- d) Projeto estrutural;
- e) Cronograma de execução;
- f) RRT de projeto;
- g) Memorial descritivo.

Informações complementares sobre o projeto em questão serão prestadas diretamente pelo responsável técnico acima identificado, cujo endereço é a Rua Tamandaré, 98, Centro, Município de Lindóia do Sul, SC, telefone (0**49) 3446-1177.



Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 - PMLS

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº/2021 – PMLS
A empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA , que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV,
do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que
comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de
habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
Local, de de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL Capital Catarinense do Filó

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

TOMADA DE PREÇOS № 03/2021
ANEXO "G"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº/2021 - PMLS
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Local, de de 2021.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

"ANEXO H"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para ampliação do Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, reforma e adequação de muro, localizado na Rua João Paulo II, n.º 436, Centro, Lindóia do Sul -SC, de acordo com o projeto executivo elaborado pela Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa, o qual está em anexo e é composto por 7 (sete) volumes distintos, conforme discriminação abaixo:
 - h) Projeto arquitetônico;
 - i) Projeto hidrossanitário;
 - j) Projeto de instalações elétricas;
 - k) Projeto estrutural;
 - I) Cronograma de execução;
 - m) RRT de projeto;
 - n) Memorial descritivo.
 - 1.2. Justifica-se que a ampliação das instalações físicas através da construção de novas salas se faz necessária devido à demanda e o aumento do número de alunos, este projeto além de ampliar o espaço físico da escola, também contribuirá para uma melhor qualidade no ensino, além de ser um investimento no patrimônio público municipal.
 - 1.3. A construção de muros se faz necessária visando a segurança dos alunos e profissionais lotados neste estabelecimento.



2. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O valor total estimado da presente contratação, que deverá ser fixado como preço máximo para contratação, é de R\$ 317.573,12 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos), conforme planilha orçamentária, elaborada pela profissional Srª. Gabriela Fernanda Grisa. O preço é fixo e irreajustável.

2.2. As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente acabada, em conformidade com o Cronograma de Execução, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.

3.2 – O setor de Arquitetura e Engenharia Municipal efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

3.3 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada no Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, localizado na Rua João Paulo II, n.º 436, Centro, Lindóia do Sul -SC.

3.4 – A área de intervenção deve ser isolada e se ter total cautela no manuseio e guarda de ferramentas, na exposição de energia elétrica, garantindo a segurança das crianças.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E SEGURO

4.1. - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.



Capital Catarinense do Filó

- 4.2. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante em anexo ao Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária(s) não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
- 4.2.1. A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 15(quinze) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, a comprovação da contratação abaixo:
- a) Contratação de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada, incluindo cobertura de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo o triplo do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.
- 4.2. A vigência do futuro contrato decorrente desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Município de Lindóia do Sul, efetuará o pagamento do objeto desta licitação à empresa contratada, após efetuar-se a medição de cada etapa da obra, em conformidade com o Cronograma de Execução, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada.
- 5.2. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação, correrá à conta das seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
1.005 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – INVESTIMENTOS GERAIS
25-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.01.0001- MDE – EDUCAÇÃO R\$
17.573.12



Capital Catarinense do Filó

25-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.36.0058 - SALÁRIO EDUC. **R\$ 50.000,00**

25-4.4.90.00.00.00.00 - Emenda Impositiva - 2020 Educação Invest. P.P. 0.3.79.0251 **R\$ 250.000,00**

6. DA EXIGÊNCIA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1. A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, apólice de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada, incluindo coberturas de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo o triplo do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.

7. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da Legislação Administrativa, Civil, e Trabalhista, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 7.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à



CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.7. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução do serviço objeto deste Contrato.

7.1.8. Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa INSS/DC nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

7.1.9. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

7.1.10. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8. DA FISCALIZAÇÃO



Capital Catarinense do Filó

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pelo Setor de Arquitetura e Engenharia do município, através da profissional Sr^a. **Gabriela Fernanda Grisa,** a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9. REQUISITOS PARA PROPOSTA COMERCIAL E PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Além das exigências comumente utilizadas para contratação de obras, deverá ser requerida no edital, a apresentação junto ao envelope de proposta comercial, os seguintes itens:
 - a) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução dos objetos deste certame para, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Executivo devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
 - Preço unitário de cada item constante na planilha orçamentária (conforme prejulgado n. 2009 do TCE/SC);
 - c) Percentual correspondente ao BDI –Benefício (ou Bonificação) e
 Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e
 por extenso;
 - d) Cronograma Físico-financeiro;
- 9.2. Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero, como contrato social, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira, declarações, entre outros, exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos a comprovação de capacidade técnica das proponentes:
 - a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC,



Capital Catarinense do Filó

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado, ou Certidão de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Ambas as Certidões deverão estar vigente na data fixada no subitem 1.3 deste Edital. Importante frisar no caso do CREA a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Lindóia do Sul no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

- b) Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante (o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica), devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA; ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- c) Balanço Patrimonial relativo ao ano de 2020, o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante.

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 Como requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, devendo optar pela seguinte modalidade: a) caução em dinheiro;
- 11.2 A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da Prefeitura de Lindóia do Sul.

12. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE COMPETENTE



Capital Catarinense do Filó

12.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei o projeto bem como orçamento elaborado pelo departamento de Arquitetura e Engenharia, através da profissional Gabriela Fernanda Grisa, para a finalidade especificada neste termo de referência. Atesto que o referido orçamento levou em conta valores da tabela SINAPI bem como técnicas próprias da profissão, como estimativas e composição de custos através de pesquisas de mercado. A execução do objeto exige qualificação técnica do proponente, contudo qualquer empresa que a detenha poderá participar do certame licitatório. Assim sendo, manifesto-me favorável à aprovação do projeto e orçamento, para fins licitatórios.

13. DA MODALIDADE, EXCLUSIVIDADE E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 13.1. Solicito que o processo Licitatório seja realizado na modalidade de Tomada de Preços, sem exclusividade para as micro e pequenas empresas, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00, nos termos da Lei Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Federal n° 147/2014.
- 13.2. Lançar no edital do certame, demais cláusulas e condições comumente utilizadas em licitações do gênero.

Lindóia do Sul, SC, 09 de agosto de 2021.

Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin

Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo